



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

PROJETOS AUDIOVISUAIS LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL Nº 01/2024 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid- 19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

Deste modo, a Secretaria de Educação e Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, para o segmento audiovisual direcionado a produtores culturais do Município de Humaitá/RS e/ou de outros Municípios, visando garantir ações emergenciais direcionados ao setor cultural.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023(Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

Nas ações destinadas ao setor audiovisual os beneficiários devem observar a preferência na contratação de serviços técnicos, insumos e contribuições criativas de outras linguagens artísticas no âmbito do mesmo ente da Federação do qual foram recebidos os recursos, conforme art. 6º, §8º, da LC nº 195/2022.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de **AUDIOVISUAL** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Humaitá/RS.

1.2 Nas ações destinadas ao setor audiovisual os beneficiários devem observar a preferência na contratação de "serviços técnicos, insumos e contribuições criativas de outras linguagens artísticas no âmbito do mesmo ente da Federação do qual foram recebidos os recursos", conforme Art. 6º, §8º, LC nº 195/2022.



2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais)** dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 07.01 – Secretaria de Educação e Cultura

Proj/Ativi: 2.095 – Programa Lei Paulo Gustavo – Audiovisuais

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Poderão inscrever-se neste edital os Produtores Culturais maiores de 18 anos, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos, Microempreendedor Individual (MEI), Coletivo ou Grupo informal sem CNPJ, desde que representado por pessoa física que atue na área da cultura.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os **dias 10 a 14 de junho de 2024**, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11:30h e das 13h30 às 17h, no setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Humaitá/RS, localizada na Avenida João Pessoa, n°414, Centro, Humaitá/RS.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 presencialmente no Setor de Compras e Licitações, localizada junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Humaitá, Avenida João Pessoa, n° 414, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11:30h e das 13h30 às 17h00.

7.2 O proponente deve entregar, em um envelope lacrado, com identificação, a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente, com comprovantes;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (para pessoas físicas);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural; a comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
 - I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
 - II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
 - III - que se encontrem em situação de rua.
- f) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- g) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 3 projetos e poderá ser contemplado com no máximo 1 projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior ao dia 31/12/2024.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção nomeada para tal fim, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.



8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8. 8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, áudio descrição e LIBRAS- Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até a data final do projeto.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II – Habilitação e Plano de Trabalho: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14 e o Plano de Trabalho referente a proposta selecionada.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção nomeada para tal fim.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. Márcia Pessota Hanauer.

12.5 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Secretária Municipal de Educação e Cultura, que deverá ser realizado presencialmente na Prefeitura Municipal de Humaitá, Avenida João Pessoa, nº414, Centro, das 8h às 11:30h e das 13h30 às 17h00, por meio de protocolo com declaração do motivo e documentação comprobatória.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de **2 dias úteis**, (conforme inciso III do Art. 16 do decreto 11.453/2023) a contar da publicação do resultado de Mérito Cultural, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.



12.10 Os recursos apresentados **após o prazo não serão avaliados.**

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Humaitá (<https://humaita.rs.gov.br/>).

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras: os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual realizado pelo Município de Humaitá.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO E PLANO DE TRABALHO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de **5 dias úteis**, apresentar os seguintes documentos, a contar do **dia 26 de junho de 2024**, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FISICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estadual e municipal (Estado do Rio Grande do Sul/ Município de Humaitá/RS).

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;

V – plano de trabalho;

VI – proposta de contrapartidas que serão executadas.



14.1.2 PESSOA JURIDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débito estadual e municipal (Estado do Rio Grande do Sul/ Município de Humaitá/RS).

VI - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VII – plano de trabalho;

VIII – proposta de contrapartidas que serão executadas.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico, destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Avenida João Pessoa, nº414, centro, das 8h às 11:30h e das 13h30 às 17h00, por meio de protocolo com declaração do motivo e documentação comprobatória.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de **2 dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Permanecendo as inconsistências, será o proponente desclassificado.

14.6 Os recursos apresentados **após o prazo não serão avaliados.**

14.7 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que **trata este Edital.**



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTOS DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Humaitá/RS, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único efetivado até a data limite de 31 de dezembro.

15.4 A conta bancária específica para execução do projeto deve ser aberta em instituição financeira pública, preferencialmente sem tarifas, ou em instituição financeira particular, nesta sendo proibido cobrança de tarifas.

15.5 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.6 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 5 dias úteis após a divulgação das habilitações sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS E MATERIAIS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até **60 (sessenta)** dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no <https://humaita.rs.gov.br> e nas mídias sociais oficiais do município de Humaitá/RS;

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.humaita.rs.gov.br>

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultuta@humaita.rs.gov.br

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Humaitá de qualquer responsabilidade civil ou penal.

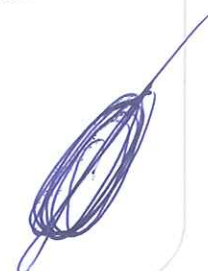
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

19. COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I - Categorias de apoio;





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial e

Humaitá, 10 de junho de 2024.

PAULO ANTÔNIO SCHWADE
Prefeito Municipal

MÁRCIA HANAUER PESSOTA
Secretária de Educação e
Cultura Municipal



ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO-AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais)**, distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 34.462,29 (trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais com vinte e nove centavos), para apoio a produção audiovisual de curta metragem;
- b) Até R\$ 7.458,19 (sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais com dezenove centavos), para apoio a salas de cinema, cinemas de rua e cinema itinerantes.
- c) Até R\$ 3.744,49 (três mil setecentos e quarenta e quatro reais com quarenta e nove centavos), para apoio à realização de ação de formação audiovisual.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem, sendo:

Curta-metragem: aquela cuja duração é igual ou inferior a quinze minutos;

PROPOSTA:

Um projeto de até R\$ 34.462,29 (trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais com vinte e nove centavos), em formato de ficção e documentário de resgate histórico, sobre a história do Município de Humaitá/RS, que deverá conter uma régua de tempo desde o início da colonização até os dias atuais.

Apresentar dados reais e conter entrevistas com colonizadores/moradores locais e descendentes de imigrantes, com assuntos relacionados à chegada dos colonizadores à região, educação, cultura, saúde, religiosidade, moradia, administração, política e pontos turísticos do município.

A produção final deverá ser de boa qualidade de imagem, som, produção, iluminação e edição em formato de mídia MP4, 16 Mbps, Full HD 1920x1080.

B) Inciso II do art.6º da LPG: Cinema de Rua, sendo:

PROPOSTA:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Um projeto de até R\$ 7.458,19 (sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais com dezenove centavos), para realização de atividades de cinema de rua, na cidade de Humaitá/RS, compreendendo 3 (três) exhibições livres para todos os públicos, preferencialmente de Filmes Nacionais, mediante aprovação da Secretaria de Educação e cultura Municipal, assim como os as datas e horários a serem exibidos.

Os filmes deverão ser exibidos conforme os critérios da Lei nº 9610/98 dos Direitos Autorais, gratuitamente à comunidade.

O proponente deverá disponibilizar toda a infraestrutura para as exhibições, sendo: Telão de Projeção e acomodações, observando as questões de acessibilidade.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Capacitação, Formação e Qualificação no Audiovisual, sendo:

PROPOSTA:

Um projeto de até R\$ 3.744,49 (três mil setecentos e quarenta e quatro reais com quarenta e nove centavos), refere-se ao apolo concedido para o desenvolvimentos de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes, e deverá ser apresentado:

I – Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II – Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I Apoio a produção de obra audiovisual	1	1	1	3	R\$ 11.487,43	R\$ 34.462,29
Inciso II Apoio à Cinema de Rua	1	1	1	3	R\$ 2.486,06	R\$ 7.458,19
Inciso III Ação de Formação em Audiovisual	1	1	1	3	R\$ 1.248,16	R\$ 3.744,49



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 – DADOS DO PROPONENTE

PROPONENTE É PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA?	<input type="checkbox"/> PESSOA FÍSICA <input type="checkbox"/> PESSOA JURÍDICA
NOME COMPLETO:	
NOME ARTÍSTICO OU NOME SOCIAL (SE HOVER):	
CPF:	
RG:	
DATA DE NASCIMENTO:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
ENDEREÇO COMPLETO	
CIDADE	
ESTADO	
VOCE RESIDE EM QUAL DESTAS ÁREAS?	<input type="checkbox"/> ZONA URBANA CENTRAL <input type="checkbox"/> ZONA URBANA PERIFÉRICA <input type="checkbox"/> ZONA RURAL <input type="checkbox"/> ÁREA DE VULNERABILIDADE SOCIAL <input type="checkbox"/> TERRITÓRIOS INDÍGENAS <input type="checkbox"/> COMUNIDADES QUILOMBOLAS <input type="checkbox"/> ÁREAS ATINGIDAS POR BARRAGENS <input type="checkbox"/> TERRITÓRIOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS (RIBEIRINHOS, LOUCEIROS, CIPOZEIROS)
PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?	<input type="checkbox"/> NÃO PERTENÇO A COMUNIDADES TRADICIONAIS <input type="checkbox"/> COMUNIDADES EXTRATIVISTAS <input type="checkbox"/> COMUNIDADES RIBEIRINHAS <input type="checkbox"/> COMUNIDADES RURAIS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

	<input type="checkbox"/> COMUNIDADES INDÍGENAS <input type="checkbox"/> PERCADORES ARTESANAIS <input type="checkbox"/> POVOS DE TERREIROS <input type="checkbox"/> QUILOMBOLAS <input type="checkbox"/> OUTRAS COMUNIDADES TRADICIONAIS
GÊNERO:	<input type="checkbox"/> MULHER CISGÊNERO <input type="checkbox"/> HOMEM CISGÊNERO <input type="checkbox"/> MULHER TRANSGÊNERO <input type="checkbox"/> HOMEM TRANSGÊNERO <input type="checkbox"/> PESSOA NÃO BINÁRIA <input type="checkbox"/> NÃO INFORMAR
RAÇA, COR OU ETNIA:	<input type="checkbox"/> BRANCA <input type="checkbox"/> PRETA <input type="checkbox"/> PARDA <input type="checkbox"/> INDÍGENA <input type="checkbox"/> AMARELA
VOCÊ TEM ALGUMA DEFICIÊNCIA – PCD	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
CAOS TENHA MARCADO “SIM”, QUAL O TIPO?	<input type="checkbox"/> AUDITIVA <input type="checkbox"/> FÍSICA <input type="checkbox"/> INTELECTUAL <input type="checkbox"/> MÚLTIPLA <input type="checkbox"/> VISUAL
IRÁ CONCORRER ÀS COTAS?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
SE SIM, QUAL?	<input type="checkbox"/> PESSOA NEGRA <input type="checkbox"/> PESSOA INDÍGENA
QUAL SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?	<input type="checkbox"/> ARTISTA, ARTESÃO(A), BRINCANTE, CRIADOR(A) E AFINS. <input type="checkbox"/> INSTRUTOR(A), OFICINEIRO(A), EDUCADOR(A)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

	ARTÍSTICO(A) CULTURAL E AFINS. <input type="checkbox"/> CURADOR(A), PROGRAMADOR(A) E AFINS. <input type="checkbox"/> PRODUTOR(A) <input type="checkbox"/> GESTOR(A) <input type="checkbox"/> TÉCNICO(A) <input type="checkbox"/> CONSULTOR(A), PESQUISADOR(A) E AFINS. <input type="checkbox"/> OUTRO
VOCÊ ESTA REPRESENTANDO UM COLETIVO (SEM CNPJ)?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
CASO TENHA RESPONDIDO "SIM": NOME DO COLETIVO: ANO DE CRIAÇÃO: QUANTAS PESSOAS FAZEM PARTE DO COLETIVO? NOME COMPLETO E CPF DAS PESSOAS QUE COMPÕEM O COLETIVO:	

2 – DADOS DO PROJETO

NOME DO PROJETO:

CATEGORIA QUE IRÁ CONCORRER:

DESCRIÇÃO DO PROJETO:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte Sobre o contexto de realização.)

OBJETIVOS DO PROJETO:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

METAS:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas).

PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região da cidade e/ou interior? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?).

MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência.

LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO:

(Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também o(s) município(s) onde será realizado).

PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

Data de início:

Data final:

EQUIPE:

(Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto), conforme exemplo no quadro a seguir:

Nome do profissional ou Empresa	Função do Projeto	CFP/CNPJ	Pessoa Negra	Pessoa Indígena	Pessoa com Deficiência
Carla	Diretora	123.456.78 9.01	() sim () não	() sim () não	() sim () não

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

(Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto), conforme exemplo no quadro a seguir:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Dança	Apresentação Artística	Divulgação do grupo nas escolas municipais no horário do recreio	01/11/2023	07/11/2023

ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO:

(Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, rádio, carros de som...)

CONTRAPARTIDA:

(Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada).

PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou fontes de financiamento. Se sim, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto).

O PROJETO PREVÊ A VENDA DE PRODUTOS E/OU INGRESSOS?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor a ser arrecadado. Detalhando onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto).

3 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

(Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas), conforme exemplo no quadro a seguir:

Descrição do Item	Justificativa	Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Maquiadora	Profissional necessária	Serviços	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00

4 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

(Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos):

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto



ANEXO III
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
MÉRITO CULTURAL
LEI PAULO GUSTAVO

A comissão de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, sendo 50 pontos o valor mínimo para Habilitação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto: A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, com o objeto do Edital proposto e categoria de apoio inscrito.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Humaitá/RS: A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município e se utiliza das diversas linguagens culturais locais.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto: Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto:	10



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

	<p>A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.</p>	
E	<p>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto:</p> <p>A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p>	10
F	<p>Trajectoria artística e cultural do proponente:</p> <p>Será considerado para fins de análise a Carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.</p>	10
G	<p>Contrapartida:</p> <p>Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural, bem como o atendimento aos critérios de acessibilidade.</p>	10
H	<p>Local de residência:</p> <p>Com a finalidade de valorizar os artistas e fazedores de cultura do município serão atribuídos 10 pontos para proponentes que apresentarem comprovante de residência em Humaitá/RS.</p>	10
I	<p>Cadastro Setorial:</p> <p>Serão atribuídos 10 pontos para projetos de proponente que possuam cadastro de produtor cultural junto ao setor de cultura do município.</p>	10



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

J	Cadastro Setorial: Serão atribuídos 10 pontos para projetos de proponente que possuam cadastro ATIVO E REGULAR junto ao setor de cultura do estado (SEDAC/RS Pró-cultura).	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		100 Pontos

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
L	Proponentes do gênero feminino	5
M	Proponentes negros e indígenas	5
N	Proponentes com deficiência	5
O	Proponente LGBTQIAPN+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 Pontos



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
Q	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
R	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por LGBTQIAPN+	5
S	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 Pontos



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº XX/2023 – NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023

1. PARTES

1.1 O Município de Humaitá/RS, neste ato representado pelo Senhor Paulo Antônio Schwade, e o(a) **agente cultural** _____, portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____, e-mail: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

Em sendo pessoa jurídica, deve ser adaptado, constando o nome, CNPJ, representante legal, sede....

2 - PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto Federal nº 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Complementar nº 195/2022, Decreto Federal nº 11.525/2023 e Decreto Federal nº 11.453/2023.

2.2 As previsões das legislações citadas são aplicadas integralmente na execução do presente instrumento.

3 - OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____ (nome), contemplado no conforme processo administrativo nº xx/2023.

3.2 A execução do projeto deve observar a proposta apresentada na etapa de seleção e o plano de trabalho, ambos em anexo ao presente instrumento.

4 - RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ _____ (_____).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

4.2. Serão transferidos à conta do(a) agente cultural, especialmente aberta no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

4.3 A conta bancária específica para execução do projeto deve ser aberta em Instituição financeira pública, preferencialmente sem tarifas, ou em Instituição financeira particular, nesta sendo proibida cobrança de tarifas.

4.4 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

5 - OBRIGAÇÕES

5.1 São obrigações do Município:

- I) transferir os recursos ao(a) agente cultural;
- II) orientar o(a) agente cultural sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) agente cultural;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) agente cultural das obrigações previstas na CLÁUSULA 5.2.

5.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações ao Município por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de xx (_____) meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura; Município irá solicitar a divulgação do brasão?
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

Podem ser estabelecidas outras obrigações de acordo com o pactuado entre as partes para a execução do projeto.

6. TITULARIDADE DE BENS

6.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de Humaitá/RS, cabendo a entrega após a conclusão do projeto.

6.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada, em caso de concordância do Município, serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

6.3 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 Constatado que durante a execução do projeto o agente cultural não contratou serviços técnicos, insumos e contribuições criativas de outras linguagens artísticas de pessoas físicas e/ou jurídicas residentes, domiciliadas ou sediadas no Município de Humaitá/RS, caberá ao agente público responsável transcrever a justificativa.

7.3.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.3.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

IV - Justificar a não contratação de serviços técnicos, insumos e contribuições criativas de outras linguagens artísticas de pessoas físicas e/ou jurídicas residentes, domiciliadas ou sediadas no Município de _____.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação, em data a ser estabelecida.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos;
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto;
- III – no caso do inciso anterior, a alteração não pode modificar questões que foram objeto de análise do mérito cultural sem que haja a aprovação do Município.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor global do projeto poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.



8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

9.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

10. SANÇÕES

10.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

I – A advertência será aplicada sempre que....

II – A multa será aplicada nos casos de.....



III – O valor das multas poderá variar entre x% a x% do valor....., o que será determinado verificando-se a compatibilidade com a gravidade da conduta ocorrida.

10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo agente cultural.

10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

10.4 Nos casos em que o julgamento da prestação de informações for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

I - devolver recursos ao erário; ou

II - apresentar plano de ações compensatórias, a ser discutido junto ao ente municipal.

10.5 Não havendo a devolução dos valores ou descumprido o plano de ações compensatórias, será instaurada tomada de contas especial.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão a Lei Complementar nº 195/2022 e o Decreto Federal nº 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2 O Município poderá solicitar relatórios parciais de cumprimento dos projetos ou outros documentos necessários à sua comprovação, quando necessário.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

12.2 A prorrogação poderá ser solicitada pelo agente cultural, com a devida justificativa, com antecedência mínima de 30 (trinta), dias do encerramento do instrumento.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado nos meios oficiais de comunicação do Município.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Crissiumal/RS para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Humaitá/Rs, XX de XX de 2024.

PAULO ANTÔNIO SCHWADE
REPRESENTANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
AGENTE CULTURAL



ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO:

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO:

2.1. RESUMO:

(Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando os principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes).

2.2. AS AÇÕES PLANEJADAS PARA O PROJETO FORAM REALIZADAS?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. AÇÕES DESENVOLVIDAS:

(Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas).

2.4. CUMPRIMENTO DAS METAS:

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 (Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado)
- Observação da meta 1: (Informe como a meta foi cumprida)
- META 1 (Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado)
- Observações da meta 1: (Informe qual parte da meta foi cumprida)
- META 1 (Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado)



◦ Observações da meta 1: (Informe qual parte da meta não foi cumprida).

3. PRODUTOS GERADOS:

3.1. A EXECUÇÃO DO PROJETO GEROU ALGUM PRODUTO?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. QUAIS PRODUTOS CULTURAIS FORAM GERADOS?

Publicação

Livro

Catálogos

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros _____

3.1.2. COMO OS PRODUTOS DESENVOLVIDOS FICARAM DISPONÍVEIS PARA O PÚBLICO APÓS O FIM DO PROJETO?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube, Mídia Sociais.

3.2. QUAIS FORAM OS RESULTADOS GERADOS PELO PROJETO?

(Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto).



3.2.1 PENSANDO NOS RESULTADOS FINAIS GERADOS PELO PROJETO, VOCÊ CONSIDERA QUE ELE:

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa;
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação;
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo;
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo;
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido;
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do município;
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO:

(Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas).

5. EQUIPE DO PROJETO:

5.1 QUANTAS PESSOAS FIZERAM PARTE DA EQUIPE DO PROJETO?

(Digite um número exato (exemplo: 23)).

5.2 HOUVE MUDANÇAS NA EQUIPE AO LONGO DA EXECUÇÃO DO PROJETO?

- Sim
- Não

(Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do Projeto).



5.3 INFORME OS PROFISSIONAIS QUE PARTICIPARAM DA EXECUÇÃO DO PROJETO, CONFORME EXEMPLO NO QUADRO A SEGUIR:

Profissional Empresa	Função no Projeto	CPF/CNPJ	Pessoa Negra	Pessoa Indígena	Pessoa Com Deficiência
Ex. João	Roteirista	123.123.456-09	()sim ()não	()sim ()não	()sim ()não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO:

6.1 DE QUE MODO O PÚBLICO ACESSOU A AÇÃO OU O PRODUTO CULTURAL DO PROJETO?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

CASO VOCÊ TENHA MARCADO OS ITENS 2 OU 3 (VIRTUAL E HÍBRIDO):

6.2 QUAIS PLATAFORMAS VIRTUAIS FORAM USADAS?

- () Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

6.3 INFORME AQUI OS LINKS DESSAS PLATAFORMAS:

CASO VOCÊ TENHA MARCADO OS ITENS 1 E 3 (PRESENCIAL E HÍBRIDO):

6.4 DE QUE FORMA ACONTECERAM AS AÇÕES E ATIVIDADES PRESENCIAIS DO PROJETO?

- () Fixas, sempre no mesmo local.
() Itinerantes, em diferentes locais.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

() Principalmente em um local base, mas com ações também em outros Locais.

6.5 EM QUE MUNICÍPIO O PROJETO ACONTECEU?

6.6 EM QUE ÁREA DO MUNICÍPIO O PROJETO FOI REALIZADO?

Você pode marcar mais de uma opção:

- () Zona urbana central;
- () Zona urbana periférica;
- () Zona rural;
- () Área de vulnerabilidade social;
- () Unidades habitacionais;
- () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação);
- () Comunidades quilombolas;
- () Áreas atingidas por barragem.

6.7 ONDE O PROJETO FOI REALIZADO?

Você pode marcar mais de uma opção:

- () Equipamento cultural público municipal.
- () Equipamento cultural público estadual.
- () Espaço cultural independente.
- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.
- () Parque.
- () Outros: _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO:

(Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instaram, Facebook, Canal de YouTube...).

8. CONTRAPARTIDA:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

(Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada).

9. TÓPICOS ADICIONAIS:

(Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver).

10. ANEXOS:

(Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatórios fotográficos, vídeos, depoimentos entre outro).

NOME
AGENTE CULTURAL PROPONENTE



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO SEM
CNPJ**

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

RG, CPF, E-MAIL E TELEFONE

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico (NOME DO GRUPO OU COLETIVO), elegem a pessoa indicada no campo 'REPRESENTANTE', como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinaturas de recibos, troca de comunicações, podendo assumir, reuniões, compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURA

Humaitá/RS XX de XXXX de 2023.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas):

Eu, _____,

CPF nº _____, RG nº _____,

DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº __/2023 para Produção Audiovisual – LC 195/2022 Paulo Gustavo que

Sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação das sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE